



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 145/2025.

Altera carga horária de Professor de Educação Infantil contratado pela Lei nº 3.645/2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar a carga horária do professor de Educação Infantil contratado através da Lei nº 3.645/2025, em mais 20 (vinte) horas semanais, passando para 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 12 meses prorrogáveis se necessário, com vencimentos proporcionais.

Parágrafo Único. A tal alteração da carga horaria será necessária para apenas um contrato em vigor, relacionado a Lei nº 3.645/2025, em virtude de aumento de turma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Na oportunidade encaminhamos o presente Projeto de Lei visando a alteração de carga horária de Professor de Educação Infantil, contratado através da Lei nº 3.645/2025, com carga horária de 20 (vinte) horas, sendo aumentada para mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos proporcionais. A referida alteração é necessária haja vista o aumento de turma.

Pela importância e urgência do referido Projeto, haja vista a necessidade deste profissional, postulamos a provação deste Projeto de Lei, pelos nobres Edis.

Pinhal, 24 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal
de 24/07/25 a 28/07/25.

Gabinete Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 206/2025
Entrada: 24/07/2025
Saída: 24